



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL Nº 343/2012

Ementa: Modifica o artigo 10 do Regimento Interno e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificado o artigo nº 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a te a seguinte redação:

Art.10 A Câmara Municipal instalar-se-á em sessão especial as 17 h (dezessete) horas do dia 1º de Janeiro de cada Legislatura, independentemente do número de Vereadores, sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2012.


José Edson de Sousa
Prefeito